



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Clausulado Contratual

-----Contrato de **“Aquisição de Raticida, Herbicida e Hipoclorito de Sódio – Ano 2016”**-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----

José António de Coito Pita, titular do cartão de cidadão n.º 05178593 5 ZY7, válido até 08/02/2020 e Rui Alberto Figueira da Silva Santos, titular do cartão de cidadão n.º 00069419 3ZZ8, válido até 25/10/2016, na qualidade, respectivamente, de Presidente e Secretário da Direcção da Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL, número de identificação fiscal 511008155, com sede ao Caminho de São Martinho, n.º 56, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, comprovado por Certidão Permanente número 3381-3048-0019, subscrita em 29/10/2014 e válida até 29/10/2016, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 22 de fevereiro de 2016, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«Aquisição de Raticida, Herbicida e Hipoclorito de Sódio – Ano 2016»**, aberto por despacho de 19 de janeiro de 2016. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 28 de dezembro de 2015, LOTE 1 – Raticida – Classificação Económica 020121, Outros bens, com a dotação



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

confirmada pelo cabimento n.º 42/2016, de 19-01-2016, com o compromisso n.º 130/2016, de 22 de fevereiro de 2016. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 22 de fevereiro de 2016; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens de acordo com o previsto no Caderno de Encargos para o Lote 1. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante: Lote 1 – **Raticida**, o valor máximo estimado de 15.500,00 EUR (quinze mil e quinhentos euros), mais IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o prazo de entrega previsto no caderno de encargos nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos bens num prazo de quinze dias, nos termos do n.º 1 da cláusula sétima do caderno de encargos.



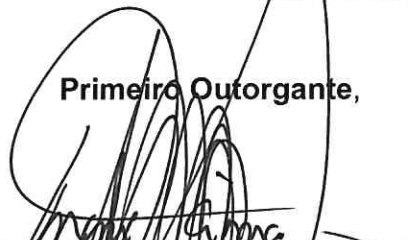
Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

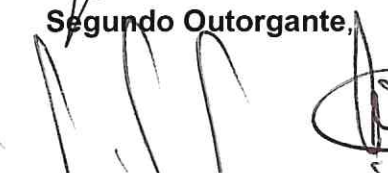
Porto Moniz, 17 de março de 2016

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(José António de Coito Pita)



(Rui Alberto Figueira da Silva Santos)